



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJBA	3
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis	8
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso	14
Atos Judiciais	
21ª Vara JEF - SJBA	18
22ª Vara JEF - SJBA	33
23ª Vara JEF - SJBA	36
24ª Vara Execução Fiscal - SJBA	45
9ª Vara JEF - SJBA	48

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 67/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 02 de abril a 06 de maio de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 22/03/2021, às 20:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12554360** e o código CRC **D7C0560C**.

PERÍODO:	02/04/2021 a 08/04/2021
JUIZ PLANTONISTA	GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE SOUZA LIMA
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS
DIRETOR DE SECRETARIA	MARCOS NAPOLEÃO DO RÊGO PAIVA DIAS
SUBSTITUTO DO DIRETOR DE SECRETARIA	FABRÍCIO MELO DOS SANTOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	RÚBIA MEIRE FERREIRA DE FREITAS TAÍS DE ALMEIDA ESPINHEIRA LINS
NUTEC	ÁLVARO ANTÔNIO BRITO REIS
SEVIT TITULAR	FÁBIO HORTÉLIO SETENTA
SEVIT SUBSTITUTO	WASHINGTON DIAS PEREIRA

PERÍODO:	09/04/2021 a 15/04/2021
JUIZ PLANTONISTA	DIEGO DE SOUZA LIMA
SUBSTITUTA DO JUIZ PLANTONISTA	LETICIA DANIELE BOSSONARIO
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS
DIRETORA DE SECRETARIA	ISA PERPÉTUA DA SILVA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	GUSTAVO CEZAR DE AMORIM
OFICIAIS DE JUSTIÇA	VICTOR CARVALHO QUEIROZ LEDA TATIANA FOGUEIRA DO AMARAL

NUTEC	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS
SEVIT TITULAR	WASHINGTON DIAS PEREIRA
SEVIT SUBSTITUTO	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA ALMEIDA

PERÍODO:	16/04/2021 a 22/04/2021
JUÍZA PLANTONISTA	LETICIA DANIELE BOSSONARIO
SUBSTITUTO DA JUÍZA PLANTONISTA	FELIPO LIVIO LEMOS LUZ
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS
DIRETORA DE SECRETARIA	JULIANA GUIMARÃES SANTOS
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	CAMILA CASTRO CAMPOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA	WENDELL TOLENTINO SILVEIRA
	ALESSANDRO CID HORA
NUTEC	JOÃO DE MATOS PEREIRA DE SOUZA NETO
SEVIT TITULAR	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA ALMEIDA
SEVIT SUBSTITUTO	CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(77) 99989-3935 – Juiz Federal, no período de 02 a 08 de abril de 2021

(77) 99989-3935 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 02 a 08 de abril de 2021;

(75) 98864-6553 – Juiz Federal, no período de 09 a 15 de abril de 2021

(75) 98864-6553 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 09 a 15 de abril de 2021;

(73) 99983-8319 – Juiz Federal, no período de 16 a 22 de abril de 2021

(73) 99983-8319 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 16 a 22 de abril de 2021;

(73) 98176-1157 – Juiz Federal, no período de 23 a 29 de abril de 2021

(73) 98176-1157 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 23 a 29 de abril de 2021;

(77) 98102-5597 – Juiz Federal, no período de 30 de abril a 06 de maio de 2021

(77) 98102-5597 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 30 de abril a 06 de maio de 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | Eunápolis

Sistema: Todos

Período: 01/03/2021 a 30/03/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	3	0	2	1	3	1	3	1	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	21	0	10	1	8	1	5	1	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	13	0	5	0	5	0	4	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
CARTA ROGATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA ROGATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	2	2	1	2	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	73	0	0	0	7	0	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
DÚVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	1	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	4	2	1	1	
EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	3	3	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0	17	89	0	28	4	11	3	4	2
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	6	1	0	0	0	6	1	0	0
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	2	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	2	10	0	2	0	2	0	18	2
MONITÓRIA	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	7	3

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	1	0	1	1	4	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	5	0	1	1	0	0	0	7	0	0	0	8	13	1	10	1	6	1	21	4	4
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	116	2	83	30	0	0	0	231	0	0	0	11	48	21	81	17	31	12	337	21	21
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0	1	0	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	127	5	85	40	0	0	0	4	261	0	0	0	56	292	22	157	32	99	27	413	35

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	103	0	0	1	3	0	0	1	0	0	0	0	22	0	10.982

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 9/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria 2/2021 (12442496) editada no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto da Vara Única da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que foi instituída, por meio da Portaria 1/2021 (12441076), de 26/2/2021, a Central de Perícias no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto da Vara Única desta Subseção Judiciária de Paulo Afonso, assegurando a designação aleatória e equitativa de perícias entre os peritos previamente cadastrados;

CONSIDERANDO que os próprios médicos peritos estão cientes da distribuição aleatória e equitativa, observadas, pela Central de Perícias as respectivas especialidades exigidas para cada caso;

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Desembargadora Federal-Corregedora Regional do TRF1 na Decisão TRF1-GAGER 71/2021 (12555135), proferida nos autos do PAe SEI n 0006534-16.2021.4.01.8000, autorizou os magistrados desta SSJ-PAF "a tomarem as providências que entenderem mais adequadas ao bom e regular funcionamento da vara;

CONSIDERANDO a carência de profissionais médicos nas cidades do interior do Estados e a necessidade de se manter o maior número de médicos peritos cadastrados no quadro desta Subseção Judiciária a fim de se abranger a maioria das especialidades médicas;

CONSIDERANDO que os fatos que ensejaram a edição da Portaria 2/2021 (12442496), de 01/03/2021, foram todos esclarecidos, nos termo da Decisão TRF1-GAGER 71/2021 (12555135).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 2/2021 (12442496), de 1º de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Afonso, 8 de abril de 2021.

Juiz Federal **JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU**

Diretor da Subseção Judiciária de Paulo Afonso



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pirôpo de Abreu, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/04/2021, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12670829** e o código CRC **15583B7A**.



Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A - Bairro Alves Souza - CEP 48608-240 - Paulo Afonso - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003684-74.2021.4.01.8004 12670829v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**EDITAL Nº 7/2021**

Homologação do resultado da seleção simplificada de estudantes do curso de Direito para função de estagiários da Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Bahia.

O JUIZ FEDERAL JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o quanto regulamentado através do Edital n. 1/2021, e tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo n. 0003154-70.2021.4.01.8004,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da *Seleção de Estudantes para Programa de Estágio* da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, do curso de graduação na área de *Direito*, conforme classificação publicada através do Edital nº. 6/2021-SJBA-PAF, de 06/04/2021, publicado em 07/04/2021.

II - PUBLIQUE-SE.

Paulo Afonso/BA, nesta data em que assino.

Juiz Federal **JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU**
DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pirôpo de Abreu, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/04/2021, às 11:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12660356** e o código CRC **391D31E3**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

21ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030872-41.2011.4.01.3300
 201133009362893

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : SANDRA MARCIA SILVA BARBOSA
 Advg. : BA00016292 - VINICIUS MACHADO MARQUES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0034519-10.2012.4.01.3300
 201233009582910

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : SIZENANDO DE OLIVEIRA
 Advg. : BA00012134 - LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

0047924-79.2013.4.01.3300
 201333000181261

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ALDA ALMEIDA OLIVEIRA
 Advg. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0047493-11.2014.4.01.3300
 201433000242067

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO CARLOS AZEVEDO DA CRUZ
 Advg. : BA00030579 - MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA
 Advg. : BA00035319 - SAULO ANDRADE AGUIAR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009334-62.2015.4.01.3300
 201533000036737

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
 Advg. : BA00022747 - KARL SCHLEU NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013804-39.2015.4.01.3300
 201533000057518

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : LUCIA REGINA BRAGA
 Advg. : BA00004741 - EDUARDO RODRIGUES CARRERA
 Advg. : BA00026572 - DANIELA DOS SANTOS MENEZES
 ROCHA
 Reu : SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO
 DE DADOS
 Advg. : MG00046986 - JOSE LEONARDO AGUIAR

0016033-69.2015.4.01.3300
 201533000069841

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA GRACIETE MARTINS DE SOUZA

Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029216-10.2015.4.01.3300
 201533000139361

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : TIAGO LEANDRO DOS SANTOS
 Adv. : BA00035656 - LUANA DE JESUS NASCIMENTO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0006042-35.2016.4.01.3300
 201633000222028

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : LOURDIMINE SANTOS DE JESUS
 Adv. : BA00026655 - IVONEY OLIVEIRA DE SOUSA
 Reu : DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

0012107-46.2016.4.01.3300
 201633000250253

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ERALDINA CARDOSO NOGUEIRA
 Adv. : BA00007230 - POTIGUARA PEREIRA CATAO DE SOUZA
 Adv. : BA00041588 - VALERIA SOUZA DE ANDRADE
 Reu : UNIMED NORTE NORDESTE FEDERACAO INTERFERATIVA DAS SOCIEDADE DE COOP DE TRAB MEDICO
 Adv. : PB00016103 - NATHALIA FERREIRA TEOFILIO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0017062-23.2016.4.01.3300
 201633000265760

Cível / Fgts / Jef
 Autor : EDUARDO FARJALLA GUSMAO
 Adv. : BA00024590 - TIAGO CORREIA SANTANA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017660-74.2016.4.01.3300
 201633000271274

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANDRE MATOS
 Adv. : BA00015447 - EURENICE RODRIGUES DE MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021233-23.2016.4.01.3300
 201633000297561

Cível / Tributário / Jef
 Autor : CLAUDIA MARIA SANTOS DA SILVA
 Adv. : BA00034682 - MONICA CRISTINA CAPIRUNGA MONTEIRO SANTOS
 Reu : UNIAO FEDERAL

0021654-13.2016.4.01.3300
 201633000301561

Cível / Tributário / Jef
 Autor : NATALIE FERNANDES CEDRAZ MARTINEZ
 Adv. : BA00025635 - NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR
 Adv. : BA00006160 - NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0025107-16.2016.4.01.3300
 201633000321457

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AIDIL MARIA DOS SANTOS FERREIRA
 Adv. : BA00044976 - KATIA SUELY SOUZA MENDONCA
 Adv. : BA00003573 - MANOEL HERMES DE LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042739-55.2016.4.01.3300
 201633000412203

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ZULEIDE BARROS FARIAS ME
 Adv. : BA00032804 - CARLOS HENRIQUE DE ABREU SILVEIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL

0004922-20.2017.4.01.3300
201733000451747

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROQUE LUIZ DE BRITO MEDINA
Adv. : BA00023526 - JOAO PEDRO BRITO DA MANA PEREIRA COSTA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0005836-84.2017.4.01.3300
201733000458157

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PATRICIA SANTOS CORDEIRO
Adv. : BA00057198 - THALITA CELESTINO CORDEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034073-31.2017.4.01.3300
201733000620562

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : URIAS LIMA DA SILVA
Adv. : BA00020199 - EBERTE DA CRUZ MENEZES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035474-65.2017.4.01.3300
201733000631829

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DAION CARVALHO ALOISIO DOS SANTOS
Adv. : BA00021852 - EULA CRISTINA AMARAL COSTA BARRETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035797-70.2017.4.01.3300
201733000633079

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : DAVID LIVINGSTONE MARTINS DE OLIVEIRA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045257-81.2017.4.01.3300
201733000698710

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FABIANO BRITO DOS SANTOS
Adv. : BA00032869 - CAROLINA BARBOSA HEIM
Adv. : BA00012051 - ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO
Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIAS E TECNOLOGIA IFBA

0004092-20.2018.4.01.3300
201833000720061

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : MARIA EDUARDA SANTOS SOUZA MACHADO
Adv. : BA00054160 - ANA PAULA DE JESUS SOUZA
Adv. : BA00045620 - MARLA TAIS SILVA LUZ
Reu : ODECIA DA SILVA SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010725-47.2018.4.01.3300
201833000755865

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGNA CORREIA DE SOUSA
Adv. : BA00009993 - SERGIO SANTOS SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012156-19.2018.4.01.3300
201833000761721

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE AUGUSTO COSTA
Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
Reu : UNIAO FEDERAL

0012868-09.2018.4.01.3300
201833000768995

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS SILVA LEAO
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022479-83.2018.4.01.3300
 201833000818496

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE AMILTON CELESTINO DE AFONSO
 Adv. : BA00053284 - JOSE RENATO FLORES DA CUNHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022581-08.2018.4.01.3300
 201833000819680

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Adv. : BA00054688 - CARLOS MENDES TEIXEIRA
 Adv. : BA00051430 - EDIZIA CAROLINE FERREIRA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022755-17.2018.4.01.3300
 201833000821432

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSANGELA DOS SANTOS CONCEICAO
 Adv. : BA00039853 - MARIANA RIOS LIMA CRUZ
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028769-17.2018.4.01.3300
 201833000863385

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARILENE NUNES SANTOS
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO
 PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031261-79.2018.4.01.3300
 201833000884660

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SINVAL ZEFERINO LIMA
 Adv. : SE0000136B - RENATA CARLA ROCHA DELGADO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031471-33.2018.4.01.3300
 201833000886797

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DE LOURDES CRUZ MENEZES
 Adv. : SE0000136B - RENATA CARLA ROCHA DELGADO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033073-59.2018.4.01.3300
 201833000894818

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : BELMIRO ALVES MOURA
 Adv. : BA00022860 - CLAUDIO ANDRE ALVES DA SILVA
 Adv. : BA00023844 - ANA KARINA PINTO DE CARVALHO
 SILVA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0033448-60.2018.4.01.3300
 201833000898640

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00050194 - CESAR AUGUSTO SOUZA DE JESUS
 Adv. : BA00050365 - TIAGO MENEZES DE MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035777-45.2018.4.01.3300
 201833000914440

Cível / Tributário / Jef
 Autor : GILSON PEREIRA DA SILVA
 Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0041312-52.2018.4.01.3300
 201833000949856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSEVAL SANTOS SILVA
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041764-62.2018.4.01.3300

201833000954412

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ELIEZER DE JESUS SILVA

Adv. : BA00053352 - ANTONIO JORGE FALCAO RIOS

Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

0042119-72.2018.4.01.3300

201833000958005

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CATULINA FRANCISCA DOS SANTOS

Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS

Adv. : BA00037662 - MANUELA BISPO DE LIMA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042181-15.2018.4.01.3300

201833000958721

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SIMONE MARIA DOS SANTOS CONCEICAO

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042396-88.2018.4.01.3300

201833000960882

Cível / Tributário / Jef

Autor : HUMBERTO GHISSONI DOS SANTOS

Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO

Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO

Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS

Reu : UNIAO FEDERAL - PFN

0043426-61.2018.4.01.3300

201833000969306

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JORAILDA DOSINO DIAS PAIXAO

Adv. : BA00059098 - CARLOS SANTIAGO SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043590-26.2018.4.01.3300

201833000970972

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOAO BOSCO CARVALHO DE MESQUITA

Adv. : BA00043300 - CAROLINA ALMEIDA DA COSTA
PINHEIRO

Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0044341-13.2018.4.01.3300

201833000974445

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JACIRA NEVES SANTOS

Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS

Adv. : BA00059264 - MARCOS LUIZ MARQUES DA HORA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044862-55.2018.4.01.3300

201833000978754

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NEUSA MARIA CERQUEIRA

Adv. : BA00053432 - MAURO SCHEER LUIS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003123-68.2019.4.01.3300

201933001001128

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILDASIO SANTOS DA SILVA

Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003199-92.2019.4.01.3300

201933001001920

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ROSA DE PAULA

Adv. : BA00023526 - JOAO PEDRO BRITO DA MANA PEREIRA

COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0004654-92.2019.4.01.3300
 201933001011739
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILMAR LIMA DO ROSARIO
 Adv. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO
 MEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0005015-12.2019.4.01.3300
 201933001015349
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AURELINO REGIS DIOGO
 Adv. : BA00025977 - UBIRAJARA JOSE SAMPAIO PEREIRA
 Adv. : BA00044570 - MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00025206 - RAFAEL CAMPOS DA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0005077-52.2019.4.01.3300
 201933001015980
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GERSON LOPES DOS SANTOS
 Adv. : BA00047732 - WALTEMY BRANDAO DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0006267-50.2019.4.01.3300
 201933001023884
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : HIVALDO DOS SANTOS DA CONCEICAO
 Adv. : BA00027993 - JOSE SOUZA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0006612-16.2019.4.01.3300
 201933001027343
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EMANOEL CRISPIM DOS SANTOS ALVES
 Adv. : BA00046988 - LAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 Adv. : BA00050780 - VANESSA MENDES DE OLIVEIRA
 ARCANJO
 Adv. : BA00047486 - ROSANE FERNANDA DOS SANTOS
 ROCHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0007689-60.2019.4.01.3300
 201933001036284
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA ASSUNCAO DOS SANTOS PEREIRA
 Adv. : BA00037662 - MANUELA BISPO DE LIMA
 Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0008187-59.2019.4.01.3300
 201933001038301
 Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO AMARAL DE JESUS
 Adv. : BA00050528 - FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0009188-79.2019.4.01.3300
 201933001044322
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JAIRA DE SOUZA RODRIGUES
 Adv. : BA00039838 - OLAVO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
 Adv. : BA00045132 - GLADYS JULINA DOURADO VERAU
 XAVIER
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 0010046-13.2019.4.01.3300
 201933001048909
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSEFA DOS SANTOS
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

0010053-05.2019.4.01.3300
201933001048974

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VALMIR ANDRADE DA COSTA
Adv. : BA00017041 - PEDRO NEVES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010637-72.2019.4.01.3300
201933001054861

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELIANE DOS SANTOS FRANCO REPRESENTADO POR
MARILENE DOS SANTOS FRANCO
Adv. : BA00046945 - LORENA QUELI OLIVEIRA SANTANA
Adv. : BA00038514 - JAMME JESUS FREITAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013516-52.2019.4.01.3300
201933001071645

Cível / Serviço Público / Jef
Autor : BEATRIZ ROLEMBERG RIBEIRO REPRESENTADA POR
NAHUM GALEAO RIBEIRO DE SOUZA
Adv. : BA00018370 - DANILO SOUZA RIBEIRO
Reu : UNIAO FEDERAL

0013851-71.2019.4.01.3300
201933001072993

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ERIKA VASCONCELLOS BRANDAO
Adv. : BA00028816 - RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016813-67.2019.4.01.3300
201933001094660

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : NENEOMIRDE OLEGARIO DA CUNHA
Adv. : BA00056223 - MICHELLE BOCACIO VIEIRA DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017666-76.2019.4.01.3300
201933001101192

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA DO SOCORRO BRITO DE LIMA
Adv. : BA00056107 - ISABELA MARIA CARDOSO PEDREIRA
Adv. : BA00014619 - PAULO DONISETI PITARELI
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ILZA BORGES PEREIRA

0019437-89.2019.4.01.3300
201933001110914

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES
Adv. : BA0000869A - MARIA JOSE DA SILVA SOUZA
Adv. : BA00056564 - JULIANA LARISSA DA SILVA SOUZA
ARGOLO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021848-08.2019.4.01.3300
201933001127164

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA CRISTINA BORGES
Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022657-95.2019.4.01.3300
201933001131462

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA SOARES MATOS
Adv. : BA00029322 - ADALBERTO SANTOS BINA
Adv. : BA00034483 - RUDSON FILGUEIRAS BARBOSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023070-11.2019.4.01.3300
201933001135593

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA DOS REIS VASCONCELOS
Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023637-42.2019.4.01.3300
201933001141268

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS
Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

0023896-37.2019.4.01.3300
201933001142852

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JUCINEI SILVA SANTOS
Adv. : BA00040736 - NILTON FARIAS ZUCCO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

0023983-90.2019.4.01.3300
201933001143720

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ENOCK SAMPAIO CAFE
Adv. : BA00026898 - GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024378-82.2019.4.01.3300
201933001146075

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANGELICA DA CONCEICAO SANTOS
Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024630-85.2019.4.01.3300
201933001148590

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RONIVON DA SILVA BATISTA
Adv. : BA00016962 - LAECIO ROCHA NEVES DO AMARAL
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025279-50.2019.4.01.3300
201933001152466

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MEIRE MACEDO SOUZA ARAUJO
Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025299-41.2019.4.01.3300
201933001152661

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA
Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027036-79.2019.4.01.3300
201933001164073

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELIETE MACIEL DOS SANTOS
Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA
Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027989-43.2019.4.01.3300
201933001167627

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELIZABETE SATURNINA DAMASCENO
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029839-35.2019.4.01.3300
201933001183128

Cível / Tributário / Jef
Autor : ADEILTON MIGUEL DE BRITO
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : UNIAO FEDERAL

0030479-38.2019.4.01.3300

201933001189520

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SANDRA MARIA MORAES DO EVANGELIO
 Adv. : BA00058042 - ANA GABRIELLA DOS SANTOS VELAME
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032184-71.2019.4.01.3300

201933001204642

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NEUSA FRANCISCA DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00045360 - MARIA AMELIA LIMA MOREIRA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032895-76.2019.4.01.3300

201933001209758

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOANA FRANCISCA DE JESUS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033459-55.2019.4.01.3300

201933001215422

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ISAAC MARTINS DE JESUS
 Adv. : BA00009919 - PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS
 Adv. : BA00045582 - PAULO DE TARSO SILVA CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033745-33.2019.4.01.3300

201933001218284

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JUSCINALVA MARIA XAVIER DOS SANTOS
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034340-32.2019.4.01.3300

201933001222236

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDA SACRAMENTO
 Adv. : BA00025882 - DANIEL BRUNO SAMPAIO TIMOTEO
 Adv. : BA00025776 - VITOR HUGO ZIMMER SERGIO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034402-72.2019.4.01.3300

201933001222850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO DANIEL SILVA OLIVEIRA
 Adv. : BA00023294 - CLECI TERESINHA GRADIN NOVELLI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ILZA BORGES PEREIRA

0034577-66.2019.4.01.3300

201933001224600

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : JULIA ALMEIDA BACELAR SANTANA
 Adv. : BA00025082 - ELAINE SOUZA DANTAS
 Adv. : BA00026373 - JONAS FERRAZ MAIA
 Autor : JOAO PEDRO BACELAR SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036157-34.2019.4.01.3300

201933001236409

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DENISE CRISOSTOMO DOS SANTOS
 Adv. : BA00032304 - RENATA ALVES DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036323-66.2019.4.01.3300

201933001238063

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LETICIA ARAUJO DOS SANTOS
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036821-65.2019.4.01.3300
201933001243048

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ASSIS BARBOSA DOS SANTOS REPRESENTADO POR OSVALDINO SANTANA DOS SANTOS
 Adv. : BA00037243 - RAFAELLA BASTOS SILVA FIGUEREDO
 Adv. : BA00025786 - CAROLINE DE ALCANTARA NOVAES ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037067-61.2019.4.01.3300
201933001245500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE DA CONCEICAO SOARES
 Adv. : BA00020001 - JOAO RICARDO SOUSA DE CASTRO
 Adv. : BA00053998 - ALEX RIBEIRO BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037231-26.2019.4.01.3300
201933001247148

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDENICE DE SOUZA SANTOS
 Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037999-49.2019.4.01.3300
201933001254825

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSENALTO DE JESUS
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038171-88.2019.4.01.3300
201933001256606

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA JOSE DUARTE DOS SANTOS
 Adv. : BA00035446 - RUBENS CUSTODIO CRUZ DO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038301-78.2019.4.01.3300
201933001257910

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDNAIR MARQUES DA CONCEICAO
 Adv. : BA00035775 - PAULO JOSE NOGUEIRA
 Adv. : BA00030611 - WLADINEI LUCIANO MUNHOZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038789-33.2019.4.01.3300
201933001262795

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DINA DA SILVA SANTOS
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO
 Adv. : BA00026376 - NANCI LORENA PINHEIRO DE BRITTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040119-65.2019.4.01.3300
201933001276094

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DOMINGAS DA CONCEICAO PEREIRA
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040303-21.2019.4.01.3300
201933001277939

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSELI NUNES BALDOINO
 Adv. : BA00025332 - LEONARDO BELENS SANTOS FERREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040814-19.2019.4.01.3300
201933001281048

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO CARLOS DE SANTANA
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041270-66.2019.4.01.3300

201933001285607

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOANA FERREIRA MACHADO

Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042071-79.2019.4.01.3300

201933001293618

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LAURA ARAUJO DOS SANTOS

Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042152-28.2019.4.01.3300

201933001294428

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARMELITA LEMOS CHAGAS

Adv. : BA00052625 - ARITANA ANGELA NUNES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0049597-97.2019.4.01.3300

201933001369005

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARINALVA COSTA

Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051418-39.2019.4.01.3300

201933001387394

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE EDSON DA SILVA

Adv. : BA00041799 - SERGIO ARAUJO SOARES DA SILVA

Adv. : BA00052348 - WELLINGTON FALCAO MARTINS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0038766-87.2019.4.01.3300
201933001262569

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
Adv. : BA00025776 - VITOR HUGO ZIMMER SERGIO
Adv. : BA00025882 - DANIEL BRUNO SAMPAIO TIMOTEO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039625-06.2019.4.01.3300
201933001271153

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCA PAIXAO CERQUEIRA
Adv. : MG00167582 - PHILIFE SILVA REIS PEREIRA
Adv. : MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0027221-88.2017.4.01.3300

201733000570609

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ROBERTA MARQUES RIBEIRO
 Adv. : BA00047569 - MAGNUM DE ARAUJO SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0028773-88.2017.4.01.3300

201733000582603

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : TIAGO RAFAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO
 Adv. : BA00018667 - SERGIO CELSO NUNES SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0040510-88.2017.4.01.3300

201733000661804

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CIRO PAULO OLIVEIRA
 Adv. : BA00015993 - ERIKA VALVERDE PONTES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0023140-62.2018.4.01.3300

201833000825385

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : KAIQUE SILVA DOS SANTOS
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038101-08.2018.4.01.3300

201833000926026

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS EDUARDO FERNANDES DA CUNHA
 Adv. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007490-38.2019.4.01.3300

201933001034294

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA0000517A - JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
 Adv. : BA00020292 - MARIA LUISA PINHO MEDAUAR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035608-24.2019.4.01.3300

201933001230915

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VERA LUCIA ALVES RIBEIRO
 Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036102-83.2019.4.01.3300

201933001235856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ ALVES CASAES

Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO

Adv. : BA00048418 - LIZANA DA SILVA ORNELLAS

Adv. : BA00045692 - LARISSA RAMOS PASSOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038514-84.2019.4.01.3300

201933001260044

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MIGUEL ANGELO DA SILVA SA

Adv. : BA00053730 - ADRIELLI BEATRIZ LIMA SANTOS

Adv. : BA00053352 - ANTONIO JORGE FALCAO RIOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038920-08.2019.4.01.3300

201933001264100

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAURICIO REINALDO SANTOS

Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

22ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021356-16.2019.4.01.3300
 201933001122076

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIO BARROS LEAO
 Adv. : BA00045219 - AGENOR CALAZANS DA SILVA NETO
 Adv. : BA00048076 - THAIS CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, BEM COMO DA DECISÃO anexados aos autos

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0051618-46.2019.4.01.3300

201933001389398

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GRACA MARIA SALES

Adv. : BA00051934 - CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, anexado aos autos

0051264-21.2019.4.01.3300

201933001385850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MIRIAN GOMES COSTA

Adv. : BA00017681 - GILSON MATOS DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, anexado aos autos

0036927-27.2019.4.01.3300

201933001244108

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCELE BORGES SANTOS

Adv. : BA00022671 - LUIS ANSELMO SOUZA OLIVEIRA

Adv. : BA00025192 - MARCOS JOSE SANTOS ARAUJO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do cancelamento da perícia

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

23ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029140-20.2014.4.01.3300

201433000147752

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : VIRDALIO DE SENNA FILHO

Adv. : BA00036550 - RODRIGO DA PAIXAO SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012952-73.2019.4.01.3300

201933001070002

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GLAUCIA CRISTINA LOPES SOUZA E SILVA

Adv. : BA00008981 - ANA MARIA FARIAS REGIS GOMES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051652-21.2019.4.01.3300

201933001389737

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGUINALDO PINTO SILVA

Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1.Intimem-se as partes da decisão/despacho proferido 2.Dê-se ciência à parte autora acerca da migração da(s) RPV(s) expedida(s), bem assim de que o valor requisitado será depositado até o 5º dia útil do mês de MAIO/2021, ficando advertida que deverá comparecer a um dos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), portando seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência, a fim de efetuar o respectivo saque 2. Cumprido o item supra e juntado o respectivo comprovante de depósito e/ou saque, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição

0006098-39.2014.4.01.3300

201433000028887

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : DERIVALDO MARCELO DOS SANTOS

Adv. : BA00012187 - MARIA DAS GRACAS BORGES JUNES FERNANDES

Adv. : BA00005156 - DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR

Adv. : BA00026200 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO

Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência dos documentos que comprovam a transferência do valor . Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição "

0036332-62.2018.4.01.3300

201833000920176

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BARTOLOMEU DA SILVEIRA
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

0039140-06.2019.4.01.3300
 201933001266309

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ARIVALDO ANDRE TEIXEIRA SOBRINHO
 Adv. : BA00054677 - LAIS SANTOS LOPES
 Adv. : BA00047624 - CAIO ROCHA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

0050698-72.2019.4.01.3300
 201933001380196

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JULIO CESAR SANTOS SILVA
 Adv. : BA00045663 - CLAUDIA VIVIANE NUNES PEREIRA
 Adv. : BA00044436 - VITOR MAGALHAES MOTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051828-97.2019.4.01.3300
 201933001391497

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSELITA SANTANA FROIS
 Adv. : BA00059816 - MARCUS VINICIUS SILVA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA e tendo em vista o teor da DECISÃO PRESI - 1/2021, de 06/01/2021, que suspendeu o trabalho presencial nas unidades desta Seção Judiciária, permanecendo apenas os serviços essenciais e os concernentes à digitalização de autos físicos, bem como tendo em vista o teor da Portaria SJBA-SECAD 2/2021, fica cancelada a perícia designada nos autos, que será oportunamente remarcada

0032254-88.2019.4.01.3300
 201933001205346

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : RAVENA SOUSA DE JESUS
 Adv. : BA00049611 - MOACIR DAS NEVES PEDREIRA FILHO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2015, fica determinada a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

0033240-76.2018.4.01.3300
 201833000896527

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : PAULO SERGIO SEIXAS AVENA
 Adv. : BA00014881 - YURI PAIM DE FIGUEIREDO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA, fica determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos da SECAJ, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se ainda, a parte autora para que, no mesmo prazo, se manifeste a respeito dos cálculos judiciais, informando se renuncia ao montante excedente a sessenta salários mínimos, a fim de receber seu crédito mediante RPV, ou se opta pelo recebimento do valor total, hipótese em que o pagamento se fará mediante a expedição de precatório

0040096-71.2009.4.01.3300
 200933009151244

Cível / Tributário / Jef
 Autor : OTAVIO MAIA DE LIMA
 Adv. : BA00018548 - MONICA FALCAO RIOS
 Reu : UNIAO FEDERAL

0024146-51.2011.4.01.3300
 201133009333858

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : HUMBERTO SIMOES DE CAMPOS REPRESENTADO POR MARCELO SOUZA CAMPOS
 Adv. : BA00032826 - DANIELLE RAMOS CARVALHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031974-30.2013.4.01.3300

201333000105511

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA ZELIA DO DESTERRO BOMFIM
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0042362-84.2016.4.01.3300

201633000408296

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ALVES SANTANA
 Adv. : BA00007845 - JUVENAL ALVES COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042194-48.2017.4.01.3300

201733000673929

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CIRO GOMES DE QUEIROZ
 Adv. : BA00018370 - DANILO SOUZA RIBEIRO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0045064-66.2017.4.01.3300

201733000696717

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SOLANGE CONCEICAO MATEUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040246-37.2018.4.01.3300

201833000942082

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDSON FERREIRA FIGUEIREDO
 Adv. : SE00004883 - FELIPE MENDES RIBEIRO CHAVES
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0046368-66.2018.4.01.3300

201833000990190

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO DIAS
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

0005464-67.2019.4.01.3300

201933001019925

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUSTINA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
 Adv. : BA00043267 - CAMILA FENTANES MOREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009156-74.2019.4.01.3300

201933001044007

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLAUDIONOR PEREIRA JESUS
 Adv. : BA00051486 - TACIO OLIVEIRA DA SILVA TAMBONE
 Adv. : BA00052837 - MARCELO NAOTO SHIMIZU
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021914-85.2019.4.01.3300

201933001127952

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAQUIM LUIS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00047426 - SANDRA MORAIS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Ter.int. : SHIRLEY MOTA DAMIAO OLIVEIRA
 Adv. : BA00047426 - SANDRA MORAIS SANTOS

0028946-44.2019.4.01.3300

201933001177190

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CALIXTO BARBOSA CERQUEIRA FILHO
 Adv. : BA00036093 - MARCOS PAULO SILVA DE SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029934-65.2019.4.01.3300
 201933001184075

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO PINTO DOS SANTOS
 Adv. : BA00043767 - DANILO PESSOA DE SOUZA TAVARES
 Adv. : BA00042937 - JOSE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0031202-57.2019.4.01.3300
 201933001194761

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ALVES
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033113-07.2019.4.01.3300
 201933001211932

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036052-57.2019.4.01.3300
 201933001235352

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROQUIVALDO BATISTA LEITE
 Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038788-48.2019.4.01.3300
 201933001262781

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DE FATIMA BRITTO SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041142-46.2019.4.01.3300
 201933001284324

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA JOSE SOUZA SILVA
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051210-55.2019.4.01.3300
 201933001385311

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DE FATIMA VIANA DOS SANTOS
 Adv. : BA00043179 - EMILIO FRAGA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051822-90.2019.4.01.3300
 201933001391435

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA HELENA RIPARDO DO NASCIMENTO
 Adv. : BA00061006 - CRISTIANO DE BRITO FERNANDES
 Adv. : BA00059229 - JESSYCA MARIA SILVA CORDEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051878-26.2019.4.01.3300
 201933001391990

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO MARIO CARNEIRO
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0000002-95.2020.4.01.3300
 202033001393665

Cível / Tributário / Jef

Autor : CARLOS SERGIO CUNHA DE FIGUEIREDO
 Adv. : BA00057872 - JACKELINE MOTA SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0000012-42.2020.4.01.3300
 202033001393768

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ERICA BARBOSA CARDOSO
 Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se ciência à parte autora acerca da migração da(s) RPV(s) expedida(s), bem assim de que o valor requisitado será depositado até o 5º dia útil do mês de MAIO/2021, ficando advertida que deverá comparecer a um dos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), portando seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência, a fim de efetuar o respectivo saque 2. Cumprido o item supra e juntado o respectivo comprovante de depósito e/ou saque, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0038563-33.2016.4.01.3300
 201633000383500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IRALVO CARDOSO LISBOA
 Adv. : BA00024023 - GALTIERE DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intimem-se as partes da decisão proferida 2. Dê-se ciência à parte autora acerca da migração da(s) PRECATORIO 2. Cumprido mantenham-se os autos suspensos aguardando pagamento do precatório expedido.

0036245-72.2019.4.01.3300
 201933001237284

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : MEYORS DO BRASIL LTDA
 Adv. : BA00054585 - TIAGO BRITO DE QUEIROZ
 Reu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2015, fica determinada a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença/acórdão. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

0014597-36.2019.4.01.3300
 201933001078460

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : POSSIDONIO DE JESUS SANTOS REP POR ANTONIA ANISIA DE JESUS
 Adv. : BA00033182 - SULIVAN SOARES DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

certifique a Secretaria a procuração acostada aos autos, conforme requerido pelo advogado. Após, dê-se ciência ao advogado do autor. Prazo 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição

0046626-28.2008.4.01.3300
 200833009072139

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : MEIRIVALDA DA SILVA BISPO
 Adv. : BA00043869 - CLARA SUELE JESUS DA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036613-91.2013.4.01.3300
 201333000130604

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : GUIOMAR SILVA NETO
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Ter.int. : REINALDO DA SILVA SANTOS
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Ter.int. : RAMON DA SILVA SANTOS
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Ter.int. : ANTONIO ALVES SANTOS
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Ter.int. : VERA LUCIA SANTOS IHLENFELDT
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO

0046133-75.2013.4.01.3300

201333000172704

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA ARAUJO CHAVES
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0011753-89.2014.4.01.3300

201433000055884

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : REGINA ALICE DE BARROS
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0011911-47.2014.4.01.3300

201433000057281

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FRANCISCA BORGES
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0029579-31.2014.4.01.3300

201433000151992

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JULIA SANTANA DA SILVA REPRESENTADO POR JUAREZ SANTANA DA SILVA
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0022223-14.2016.4.01.3300

201633000307233

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : TASSIO SERGIO DA SILVA MENDES
 Adv. : BA00024002 - LUCAS ANDRADE KREJCI
 Reu : FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : UNIVERSIDADE SALVADOR UNIFACS
 Adv. : BA0001009A - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

0033765-92.2017.4.01.3300

201733000617461

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : EDI SOUZA FREIRE
 Adv. : BA00044883 - PEDRO VICTOR MACHADO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0023749-45.2018.4.01.3300

201833000831851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA MARIA MACHADO DE SOUZA
 Adv. : BA00050449 - CARLA SILVA PATROCINIO MESQUITA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007287-76.2019.4.01.3300

201933001032239

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00044217 - SUZANA BARRETO DE MIRANDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007663-62.2019.4.01.3300

201933001036027

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES CONCEICAO DE ANDRADE
 Adv. : BA00034879 - GABRIELA BRAGA MACEDO
 Adv. : BA00048493 - LUCAS FERRAZ CUNHA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017109-89.2019.4.01.3300
 201933001097620

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA CLARA MAGALHAES BOTELHO IGREJA CARRANCA
 Adv. : SE00009099 - SIDNEI DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021627-25.2019.4.01.3300
 201933001124806

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : INOCENCIO ALVES DE ARAUJO
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021883-65.2019.4.01.3300
 201933001127637

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IVANILDO NASCIMENTO DOS SANTOS
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023723-13.2019.4.01.3300
 201933001142122

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ROSANGELA AMORIM FREITAS MEYER
 Adv. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS
 Reu : UNIAO FEDERAL

0025283-87.2019.4.01.3300
 201933001152507

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE HILTON CARVALHO DAS NEVES
 Adv. : BA00017848 - IAN SCHOUCAIR CARIA QUADROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027007-29.2019.4.01.3300
 201933001163784

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GENARIO DE JESUS
 Adv. : BA00018847 - APOENA LOPO SAMBRANO
 Adv. : BA00035313 - RAONI LOPO SAMBRANO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030579-90.2019.4.01.3300
 201933001190524

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SUSANA ANTONIETA VIEIRA DOS REIS
 Adv. : BA00055751 - SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0040425-34.2019.4.01.3300
 201933001279158

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FLORISVALDO SILVA FARIAS
 Adv. : BA00039661 - GILSONILDA CORREIA BOMFIM
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040917-26.2019.4.01.3300
 201933001282070

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : TEREZINHA RIBEIRO SANTOS
 Adv. : BA00054867 - NATALIA GOTTSCHALK MENDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0050703-94.2019.4.01.3300
 201933001380240

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Adv. : BA00033818 - MONALISA MORAIS RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Dê-se ciência à parte autora acerca da migração da(s) RPV(s) expedida(s), bem assim de que o valor requisitado será depositado até o 5º dia útil do mês de MAIO/2021, ficando advertida que deverá comparecer a um dos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), portando seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência, a fim de efetuar o respectivo saque 2. Cumprido o item supra e juntado o respectivo comprovante de depósito e/ou saque, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

0009011-18.2019.4.01.3300

201933001042555

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JULIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO
Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA, fica determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos da SECAJ, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se ainda, a parte autora para que, no mesmo prazo, se manifeste a respeito dos cálculos judiciais, informando se renuncia ao montante excedente a sessenta salários mínimos, a fim de receber seu crédito mediante RPV, ou se opta pelo recebimento do valor total, hipótese em que o pagamento se fará mediante a expedição de precatório

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

24ª Vara Execução Fiscal - SJBA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Processo N° 0007494-46.2017.4.01.3300 - 24ª VARA - SALVADOR

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz Federal, nesta data, para **DESPACHO**.
 Salvador/BA, 23/03/2021



Marcelo Pinto Cardoso de Oliveira
 Supervisor da SEPIP

DESPACHO / OFÍCIO

Tendo em vista as restrições estabelecidas ao trabalho presencial no âmbito desta Seccional, conforme Portaria SJBA-DIREF n°. 54/2021, de 01/03/2021, bem assim, a necessidade de cumprimento do quanto decidido em sede de Agravo de Instrumento 1002373-89.2018.4.01.0000, dou cumprimento através dos docs juntados no processo SEI n. 0004156-75.2021.4.01.8004, o qual está disponível às partes através de solicitação de cópia eletrônica à Secretaria e deverá ser juntado aos autos, tão logo cessadas as restrições de acesso físico às instalações.

Diante da certidão retro e o extrato Sisbajud constante no processo SEI n. 0004156-75.2021.4.01.8004 ([12519059](#)), **intime-se** a parte executada, **por publicação**, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os dados bancários (conta e agência) para estorno dos valores bloqueados e transferidos via sistema SISBAJUD, nos termos da decisão proferida pelo Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), no agravo de instrumento interposto, conforme comunicação recebida da 7ª Turma do TRF1 através do Malote Digital do Juízo, conforme processo SEI referido supra ([12518988](#)).

Informados os dados, **oficie-se** à Caixa Econômica Federal (CEF) para **estorno dos valores de R\$ 111,22 (cento e onze reais e vinte e dois centavos)**, transferido para conta ID 072017000009448218, de R\$ 163,64 (**cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos**), transferido para conta ID 072017000009448005, e de R\$ 37,73 (**trinta e sete reais e setenta e três centavos**), transferido para conta ID 072017000009448226, conforme Protocolo Sisbajud 20170003760846, **utilizando-se cópia do presente despacho como ofício**.

Considerando as restrições estabelecidas ao trabalho presencial no âmbito desta Seccional, conforme Portaria SJBA-DIREF n°. 54/2021, de 01/03/2021, proceda a Secretaria, **após o restabelecimento dos serviços internos cartorários**, ao **traslado** de todas as peças constantes do procedimento administrativo 0004156-75.2021.4.01.8004 para os autos da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Processo N° 0007494-46.2017.4.01.3300 - 24ª VARA - SALVADOR

Execução Fiscal n°. 7494-46.2017.4.01.3300 e, ato contínuo, diligencie a Secretaria à digitalização e migração dos referidos autos para o sistema PJe.

Salvador/BA, 29 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Juiz Federal **IRAN ESMERALDO LEITE**
24ª Vara/SJBA

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 61

Disponibilização: 09/04/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0017872-90.2019.4.01.3300
 201933001101250
 Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : JAIME DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00042841 - CLEITON DA SILVA ROZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... À vista disso, outro caminho não resta, em face da expressa determinação, a não ser determinar a suspensão do feito. Suspenda-se, assim, o curso deste processo até ulterior deliberação.

0014333-19.2019.4.01.3300
 201933001077810
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIVALDA PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00042227 - JOSEMAR SIQUEIRA DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Desse modo, proceda a Secretaria à retificação da RPV n. 1446/2020 (ainda em fase inicial de processamento), retendo 20% (vinte por cento) do principal, a título de verba honorária advocatícia contratual. E como tal alteração não influi no total devido, mas tão somente no quanto atribuído à demandante e seu patrono, intime-se apenas a parte autora acerca do presente ato, bem como para manifestação nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Sem intercorrência, migre(m)-se a(s) requisição(ões) de pagamento e suspenda-se o processo até a disponibilização do crédito.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005311-39.2016.4.01.3300
 201633000215259

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
 Adv. : BA00013776 - MAURICIO TRINDADE MIRANDA
 Reu : BANCO PANAMERICANO SA
 Adv. : BA00041774 - FELICIANO LYRA MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : BANCO PANAMERICANO SA
 Adv. : PE00021714 - FELICIANO LYRA MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigos 1º, 4º e 7º): Intime-se o BANCO PAN S/A para que comprove o cumprimento da obrigação de pagar (cálculo registrado em 24.11.2020), no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta bancária indicada pela parte autora (petição juntada em 05.03.2021), sob pena de incidência da multa prevista no artigo 523 do Código de Processo Civil e penhora de valores. Comprovada a realização da transferência, cientifique-se a parte autora, remetendo-se os autos ao arquivo em seguida, se outra providência não houver de ser adotada no processo.

0015014-86.2019.4.01.3300
 201933001082634

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : GISELIA BATISTA GOMES
 Adv. : BA00042382 - LARISSA ROSARIO DA SILVA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe os números da conta bancária, do banco e da agência, na qual deverá ser feito o depósito do valor da condenação, assim também o número do CPF/CNPJ e o nome do respectivo(a) titular (parte autora ou seu(sua) advogado(a)) (artigo 1º)...

0039309-90.2019.4.01.3300
 201933001267986

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : MARIA ISABEL BISPO OLIVEIRA REPRESENTADA POR ANA MARIA DE OLIVEIRA PALAFOS
 Adv. : BA00022122 - LORENA CRISTINA CARMO DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Fica recebido, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso contra sentença interposto. Intime-se a parte recorrida para que ofereça contrarrazões, no prazo de dez dias, remetendo-se os autos, após, à Turma Recursal (artigo 35).

0031270-75.2017.4.01.3300
201733000599028

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ROSALVO DOS SANTOS
 Adv. : BA00036523 - ARIADNE EVILA PASSOS ARANHA PEIXOTO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : BANCO SANTANDER BRASIL SA
 Adv. : BA00037489 - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS
 Adv. : RJ00148140 - ALAN SAMPAIO CAMPOS
 Reu : CASA LOTERICA
 Adv. : BA00016111 - MARCELO LINHARES
 Adv. : BA00022152 - CARLOS AYALLA TEIXEIRA RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 14 de outubro de 2019 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia (artigo 7º): Comprovada a realização da transferência do quanto pago pelo Banco Santander (08.03.2021), cientifique-se a parte autora, bem como acerca da certidão retro exarada (suspensão de prazo).

0031978-57.2019.4.01.3300
201933001202580

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : WELITON BARBOSA DOS REIS
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Ficam recebidos, nos efeitos devolutivo e suspensivo, os recursos contra sentença interpostos. Intimem-se as partes recorridas para que ofereça contrarrazões, no prazo de dez dias, remetendo-se os autos, após, à Turma Recursal (artigo 35).

0036529-51.2017.4.01.3300
201733000636461

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE WILSON BARRETO DOS SANTOS
 Adv. : BA00035599 - LORENA LEMOS FARIAS PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARICE MARCHENA ROMAO TARDIO SANTOS
 Perito : SANDRA CASTELLO BRANCO LEDOUX CAVALCANTI
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, informe se pretende renunciar ao valor que extrapola o limite de sessenta salários mínimos, com vistas ao recebimento do crédito mediante expedição de RPV (artigo 37, § 1º), ou prefere receber o valor integral mediante expedição de precatório. Não havendo manifestação ou sendo negativa a resposta, expeça-se precatório para recebimento do valor integral.

0038258-44.2019.4.01.3300
201933001257481

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GERSON SANTOS RIBEIRO
 Adv. : BA00030611 - WLADINEI LUCIANO MUNHOZ
 Adv. : BA00035775 - PAULO JOSE NOGUEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia e na Portaria Conjunta CEJUC/BA-JEFS/BA-PF/BA n. 002 de 10 de dezembro de 2020: Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a RPV expedida, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. A intimação do INSS acerca do requisitório restou dispensada, nos termos do item III.7., alínea e, da portaria conjunta.

Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0023987-30.2019.4.01.3300

201933001143765

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HILDASIO DOS SANTOS PEREIRA

Adv. : BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO

Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO
COELHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : SIDIANE DE ALMEIDA MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intimem-se os litigantes para manifestação sobre a requisição de pagamento, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária (artigo 37).

0043491-56.2018.4.01.3300

201833000969950

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ALBERTO ROCHA MAIA

Adv. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intimem-se as partes acerca dos cálculos, conforme determinado no despacho de 11.05.2020, para que, querendo, se manifestem no prazo de cinco dias (artigo 37, § 3º).

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009950-95.2019.4.01.3300
 201933001047941

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GLORIA MOTA DE SOUZA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

0018744-08.2019.4.01.3300
 201933001103984

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDNA PAULA DE JESUS SANTOS REPRESENTADA
 POR VALDIR PAULO NASCIMENTO DE JESUS
 Adv. : BA00040821 - ANA PAULA MOURA FERREIRA
 Adv. : BA00045164 - ALINE SANTOS DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

0023320-44.2019.4.01.3300
 201933001138095

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARILIA DA SILVA CERQUEIRA
 Adv. : BA00056350 - NUBIA MAIZA BATISTA SANTANA SILVA
 Adv. : BA00046398 - KEILA LISANDRA PEREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES

0042222-45.2019.4.01.3300
 201933001295121

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JAIR PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00048106 - ROMILDA ARAUJO SANTOS
 Adv. : BA00044911 - JAILSON DE SOUZA CERQUEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

0029506-83.2019.4.01.3300
 201933001179790

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ANTONIO SANTOS FILHO
 Adv. : BA00017189 - VICENTE OLIVEIRA R DA SILVA JR
 Autor : ANAILDES VELOSO PIMENTEL
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante do exposto, acolho os embargos aviados para, reconhecendo a existência de omissão, acrescer à sentença proferida em 26/10/2020 a fundamentação supra, sem, porém, conferir-lhe efeitos infringentes...

0026418-37.2019.4.01.3300

201933001160878

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DANILO SANTANA DE LIMA
 Adv. : BA00050069 - CARLA DA CRUZ PESTANA
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Litispa : ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
 Adv. : RJ00104448 - RAFAEL DE ABREU BODAS
 Adv. : PE00023255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Face ao exposto, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e, com relação ao pedido de contratação do financiamento estudantil, desde o 1º semestre de 2019, reconheço a perda superveniente do interesse de agir, extinguindo o feito sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil. No que sobeja, julgo procedente em parte a pretensão, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

0034356-83.2019.4.01.3300

201933001222390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00044911 - JAILSON DE SOUZA CERQUEIRA
 Adv. : BA00048106 - ROMILDA ARAUJO SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0038122-47.2019.4.01.3300

201933001256058

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAQUIM OLIVEIRA SOUZA
 Adv. : BA00039775 - MARCIO DE SA TELLES NOGUEIRA
 Adv. : BA00012954 - JOSE ALMIR DE ASSUNCAO FILHO
 Adv. : BA00050554 - FRANCILENE DA SILVA DIAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0041562-51.2019.4.01.3300

201933001288527

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REGINA DOS SANTOS REIS
 Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO
 Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA
 Adv. : BA00057297 - CAMILA BRITO SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante desse quadro, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos exatos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil de 2015...

0030762-95.2018.4.01.3300

201833000881647

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : ROMULO CONCEICAO SILVA
 Adv. : BA00056874 - ANTENOR BARRETO ANDRADE NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

..Sendo assim, entendo que, diante da contradição verificada, os embargos devem ser acolhidos, sem efeitos infringentes, de modo que, onde se lê, no dispositivo da

sentença impugnada: "Por tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015, para condenar o INSS a averbar, como tempo de serviço comum, os períodos compreendidos entre 1º/05/1976 a 30/09/1977, 1º/03/1978 a 30/05/1979, 18/07/1979 a 22/11/1979, 24/12/1979 a 21/07/1980, 27/04/2001 a 23/10/2001, 18/03/2002 a 11/08/2002, 11/11/2002 a 09/05/2003, 14/09/2004 a 12/12/2004, 01/06/2007 a 30/06/2007, 01/10/2007 a 31/12/1007, 01/01/2012 a 30/12/2014, 01/02/2015 s 30/06/2015, 01/08/2015 a 29/02/2016 e 01/04/2016 a 30/06/2016; a averbar, como tempo de serviço especial, com a sua conversão em tempo de serviço comum, mediante a utilização do fator de conversão 1,4, o período compreendido entre 16/07/1981 a 31/10/1995; concedendo ao autor, por fim, o benefício de aposentadoria integral, de acordo com o tempo de serviço constante da tabela supra, com DIB (Data de Início do Benefício) em 21 de março de 2017, data do requerimento administrativo, bem como com DIP(Data de Início do Pagamento) em 1º de janeiro de 2020, com incidência de atualização monetária, a contar do vencimento de cada parcela, além de juros de mora, estes últimos a contar da citação, observando, em ambos os casos, os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, veiculado pela Resolução n. 267/2013 do Conselho da Justiça Federal, com incidência, contudo, no que se refere à atualização monetária, dos ditames da Lei n. 11.960/2009, desde a sua edição, até 25 de março de 2015, quando o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade do artigo 5º do referido diploma legal".

Leia-se: "Por tais fundamentos, extingo o feito sem exame do mérito, por ausência de interesse de agir, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil, em relação ao reconhecimento da especialidade dos seguintes vínculos de emprego: 27/04/2001 a 23/10/2001, 18/03/2002 a 11/08/2002, 11/11/2002 a 09/05/2003, 15/12/2003 a 11/06/2004, 16/06/2004 a 31/08/2004 e 14/09/2004 a 12/12/2004,, na medida em que já reconhecidos como nocivos pelo próprio INSS. Quanto ao que sobeja, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015, para condenar o INSS a averbar, como tempo de serviço comum, os períodos compreendidos entre 1º/05/1976 a 30/09/1977, 1º/03/1978 a 30/05/1979, 18/07/1979 a 22/11/1979, 24/12/1979 a 21/07/1980, 01/06/2007 a 30/06/2007, 01/10/2007 a 31/12/1007, 01/01/2012 a 30/12/2014, 01/02/2015 s 30/06/2015, 01/08/2015 a 29/02/2016 e 01/04/2016 a 30/06/2016; a averbar, como tempo de serviço especial, com a sua conversão em tempo de serviço comum, mediante a utilização do fator de conversão 1,4, o período compreendido entre 16/07/1981 a 31/10/1995; concedendo ao autor, por fim, o benefício de aposentadoria integral, de acordo com o tempo de serviço constante da tabela supra, com DIB (Data de Início do Benefício) em 21 de março de 2017, data do requerimento administrativo, bem como com DIP(Data de Início do Pagamento) em 1º de janeiro de 2020, com incidência de atualização monetária, a contar do vencimento de cada parcela, além de juros de mora, estes últimos a contar da citação, observando, em ambos os casos, os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, veiculado pela Resolução n. 267/2013 do Conselho da Justiça Federal, com incidência, contudo, no que se refere à atualização monetária, dos ditames da Lei n. 11.960/2009, desde a sua edição, até 25 de março de 2015, quando o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade do artigo 5º do referido diploma legal". Restam mantidos os demais termos da sentença de acerto da lide.

0003082-04.2019.4.01.3300

201933001000719

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NEIVALDO SANTOS DE SOUZA
 Advg. : BA00017043 - FRANKLIN DOS REIS GUEDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038504-40.2019.4.01.3300

201933001259944

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDSON SATURNINO DOS SANTOS
 Advg. : BA00045723 - JORGE ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

0020057-04.2019.4.01.3300

201933001113121

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AURELINO FRANCISCO DE JESUS
 Advg. : BA00032304 - RENATA ALVES DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : FRANCISCO MENDES FERREIRA NETO

0033313-14.2019.4.01.3300
 201933001213967

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ISABEL DE SOUZA GUERRA
 Adv. : BA00046828 - MAYARA MOTA DE LUCENA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : FRANCISCO MENDES FERREIRA NETO
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

0034561-15.2019.4.01.3300
 201933001224449

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO CONCEICAO DE SOUZA
 Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO
 COELHO
 Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO
 COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : FRANCISCO MENDES FERREIRA NETO
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0036082-92.2019.4.01.3300
 201933001235650

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACSON MOREIRA DE JESUS
 Adv. : BA00032644 - JOSÉ LEITE DE CARVALHO NETTO
 Adv. : BA00038597 - HÉLIO CATHARINO DA SILVA NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0038679-34.2019.4.01.3300
 201933001261690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CARLOS ALEX PEREIRA DOS SANTOS
 REPRESENTADO POR CARMELITA DOS SANTOS
 MONTES
 Adv. : BA00020197 - DEBORA CRISTINA BISPO DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JORGE GAMA ABREU
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sendo assim, diante da falta injustificada do demandante e da imprescindibilidade da prova pericial para o acerto da controvérsia, extingo o feito sem exame do mérito, considerando a ratio essendi contida no artigo 51, inciso I da Lei n. 9.099/95, de aplicação subsidiária...

0038234-16.2019.4.01.3300
 201933001257238

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : VITOR MARTINS TUPINAMBA
 Adv. : BA00059828 - GEOVANI ALMEIDA DE BRITTO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante do exposto, julgo procedente em parte a pretensão deduzida, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

0043454-92.2019.4.01.3300
 201933001307441

Cível / Fgts / Jef
 Autor : MARCELO GOMES CYSNEIROS
 Adv. : BA00045460 - ANDRE LUIS OLIVEIRA SIQUARA DA
 ROCHA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante do exposto, em relação ao pedido de "pagamento referente ao valor que foi devidamente depositado em sua conta do FGTS", reconheço a perda superveniente do interesse de agir, extinguindo o feito, nesse ponto, sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de pagamento de indenização por danos morais, julgo-o procedente, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil...

0028534-16.2019.4.01.3300
201933001173072

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO
Adv. : BA00046894 - RAFAEL DE BRITO SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil de 2015...

0035706-09.2019.4.01.3300
201933001231893

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSENE OLIVEIRA FERREIRA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante do exposto, relativamente ao pedido de concessão do benefício de auxílio-doença, extingo o feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil de 2015. Quanto ao pedido de conversão em aposentadoria por invalidez, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito, em face da incompetência absoluta em razão da matéria, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir, nos termos do artigo 485, inciso IV do Código de Processo Civil de 2015...

0051067-66.2019.4.01.3300
201933001383887

Cível / Fgts / Jef
Autor : MARIA CRISTINA DE FIGUEIREDO ANDRADE
Adv. : BA00023921 - OTAVIO LEAL PIRES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sendo assim, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I c/c o artigo 330, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil...

0034466-82.2019.4.01.3300
201933001223495

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VANIA SACRAMENTO DO NASCIMENTO
Adv. : BA00045180 - JESIAS DA SILVA PURIDADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

0038998-02.2019.4.01.3300
201933001264888

Cível / Tributário / Jef
Autor : ADERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Adv. : BA00056943 - TIAGO BESSA CARVALHO
Reu : UNIAO FEDERAL

0039242-28.2019.4.01.3300
201933001267314

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : ADEMIR ANDRADE COSTA FERNANDES

Adv. : BA0000517A - JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil...

0037178-45.2019.4.01.3300
201933001246619

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : CARLOS LUIZ NUNES DE SOUZA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Impõe-se, reconhecer, nesse cenário, o esvaziamento superveniente do interesse de agir, razão pela qual julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 08 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021390-88.2019.4.01.3300
 201933001122415

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA MARIA LIMA PINTO
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante disso e a bem da estrita regularidade processual, intime-se: a) a parte autora para que exiba, em dez dias, os documentos de que disponha atinentes ao NIT n. 1092604716-4 e da sua vinculação a si, além de qualquer substrato referente aos recolhimentos efetuados na qualidade de empresária, no período controvertido; b) em seguida, intime-se o INSS para manifestação específica acerca do presente pronunciamento e dos documentos porventura exibidos pela parte autora...

0041053-57.2018.4.01.3300
 201833000947256

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARCOS VINICIUS MALAQUIAS DE CARVALHO
 REPRESENTADO POR ROSA SANTANA DA TRINDADE
 DE CARVALHO
 Adv. : BA00049917 - RAFAEL TRINDADE DE JESUS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Satisfeita a diligência, expeça-se RPV tipo "representação", na qual deve constar, como requerente/credor, o autor e, como representante, Rosa Santana da Trindade de Carvalho, CPF n. 616.672.265-68, intimando-se as partes, na sequência, acerca do presente ato e para os fins do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0005728-84.2019.4.01.3300
 201933001022584

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FILIPE NASCIMENTO PEREIRA REPRESENTADO POR
 MARLI DO NASCIMENTO PEREIRA
 Adv. : BA00036060 - AUREA NOGUEIRA DO AMORIM
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JORGE GAMA ABREU
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Assim, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação do autor

para que informe se renuncia às importâncias excedentes ao teto de 60 (sessenta) salários mínimos, ficando de logo ciente de que a informação de eventual renúncia deverá ser acompanhada de declaração nesse sentido subscrita pelo próprio renunciante ou de procuração com o poder específico de renunciar, bem como de que a ausência de renúncia importará na remessa do feito a uma das varas federais cíveis desta Seção Judiciária.

0025939-78.2018.4.01.3300
201833000849295

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VALDECI DA SILVA RASTELLI
Adv. : BA00044606 - FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO SANTOS
Adv. : BA00057246 - JAIANA DOS SANTOS MOURA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : OLIVIA MARIA LIMA PASSOS
Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sobrevinda a nova conta, expeçam-se as correspondentes Requisições de Pequeno Valor (principal e sucumbencial), retendo, em tendo havido juntada de contrato, os honorários advocatícios pactuados - estes limitados a 20% (vinte por cento) do principal -, intimando-se os litigantes para manifestação, na sequência, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o andamento processual até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0009527-38.2019.4.01.3300
201933001045711

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA JOSE DOS SANTOS MELO
Adv. : BA00021077 - DANIELA VASCONCELOS LISBOA CABRAL
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : RITA MARIA DA SILVA DE JESUS
Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sendo assim, à vista do quanto enuncia o artigo 41 da Lei n. 9.099/95, afastando a possibilidade de recurso em se tratando de sentença homologatória, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, expeça-se RPV, com base no valor apresentado pelo INSS na proposta de acordo, retendo, em tendo havido juntada de contrato, os honorários advocatícios pactuados - estes limitados a 20% (vinte por cento) do principal -, intimando-se os litigantes para manifestação, na sequência, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0009030-29.2016.4.01.3300
201633000232985

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : BRENDA SILVA CONCEICAO
Adv. : BA00048257 - MAILANE SANTANA ARAUJO
Reu : FNDE -FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : UNIFACS -UNIVERSIDADE SALVADOR
Adv. : BA00017790 - BRUNO OLIVEIRA DE PAULA
Adv. : BA00010477 - ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a corré UNIFACS - Universidade Salvador a demonstrar, em 5 (cinco) dias, como apurara o valor ou a base de cálculo utilizada para depositar a quantia consignada na guia de depósito judicial acostada em 09.09.2020, alusiva à sucumbência cominada no acórdão registrado em 15.10.2019.

0016979-07.2016.4.01.3300
201633000264933

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : SILVANA DE OLIVEIRA GUIMARAES
Adv. : BA00032571 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO

Reu : CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA
 Adv. : PE00033668 - DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : WMB - COMERCIO ELETRONICO LTDA. (WALMART)
 Adv. : MG00181774 - GISELA ROMANCINI RIBEIRO
 Adv. : MG00169988 - JÚNIA PIMENTA ANDRADE
 Reu : CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA
 Adv. : BA00021210 - JAQUELINE CONCEICAO MERCES
 Reu : WMB - COMERCIO ELETRONICO LTDA. (WALMART)
 Adv. : RJ00151551 - ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

A WMB - Comercio Eletrônico Ltda. (WALMART), por meio da petição registrada em 12.02.2021, informa que não identificou o pagamento realizado em sua conta bancária, conforme informado no despacho de 16.12.2020.

Renove-se a intimação da corré, para ter ciência de que o comprovante de depósito foi juntado aos autos em 16.10.2020, documento "RESPOSTA - OFÍCIO 125".

Dê-se vistas à parte autora, acerca das operações bancárias comprovadas no presente feito.

Sem intercorrências, arquivem-se os autos com baixa.

0019091-80.2015.4.01.3300

201533000089322

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO ALFREDO DE ALMEIDA BARROS
 Adv. : BA00022889 - RENATO DA COSTA LINO DE GOES BARROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Ter.int. : RENATO DA COSTA LINO DE GOES BARROS
 Ter.int. : MARIA VIRGINIA DA COSTA LINO DE GOES BARROS
 Ter.int. : FERNANDA DA COSTA LINO DE GOES BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando o quanto disposto na Resolução CJF 458/2017, art.4º, parágrafo único, bem como as orientações da COREJ-TRF1, o tipo da requisição de pagamento, se RPV ou Precatório, a ser expedida para os herdeiros habilitados na ação, deverá observar o valor total do crédito devido ao titular originário.

Tendo em vista que o passivo devido ao autor, falecido no curso da ação, supera o teto de 60(sessenta) salários-mínimos dos Juizados Especiais Federais, e que os seus sucessores não renunciaram ao excedente, as requisições de pagamento expedidas nos autos deverão ser substituídas por precatórios.

À secretaria para cancelar os ofícios requisitórios de ns. 1481/2020, 1482/2020 e 1483/2020, expedindo-se, na sequência, os precatórios em nome de cada herdeiro, com a sua respectiva cota parte.

Após, intemem-se os litigantes para manifestação, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0037169-30.2012.4.01.3300

201233009594127

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : SUELI CARDOSO DO NASCIMENTO
 Adv. : BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em relação a retenção de honorários contratuais em limite superior a 20% (vinte por cento), indefiro tal pretensão... Havendo, pois, estipulação superior a 20% (vinte por cento), impende reconhecer a existência de onerosidade excessiva, a ser coibida por este Juízo, na medida em que coloca o contratante em situação de notória desvantagem, o que firma a nulidade da estipulação, nos termos do artigo 51, inciso IV da Lei n. 8.078/90.

De outro lado, considerando a necessidade da informação do CNPJ da sociedade Martins e Caldas Advocacia Sindical, de modo a possibilitar a transferência da quantia referente aos honorários contratuais, intime-se o patrono da ação para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar o referido documento...

0019517-97.2012.4.01.3300

201233009512294

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CARLOS COSTA
 Adv. : BA00034425 - LINNEU LUIZ BONATO DECZKA
 Adv. : BA00037306 - CAIO JOSE SENA LEAL COELHO

Advg. : GO00040251 - PEDRO PANTHIO ABRAO COSTA
 Advg. : GO00044862 - EDIVALDO BERNARDO DA SILVA
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Retifique-se a RPV n. 1512/2020 ou a substitua (o que for viável) de modo a ser expedida em nome do autor (tipo Geral), por ser o credor/titular do direito reconhecido na presente ação e inexistir, nos autos, notícia de estar incapacitado para os atos da vida civil.

Na oportunidade, igualmente haverá de ser corrigida a retenção alusiva ao PSS - que deverá incidir sobre o total originalmente requisitado/documentado em 26.03.2014 (RPV n. 336/2014).

Requisitório de pagamento modificado, renove-se a intimação das partes, (art. 11 da Resolução CJF n. 458/2017). Sem objeções, migre-se, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0041366-81.2019.4.01.3300
 201933001286568

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS
 Advg. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante disso, considerando a imprescindibilidade de realização de audiência para o deslinde do feito e a necessidade de dar andamento ao processo, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe acerca da existência de interesse na realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento não presencial. Em caso positivo, deve a parte autora informar, de imediato, os nomes, e-mails e telefones celulares de cada um dos participantes (advogado, parte autora e testemunhas), bem como documento de identificação com foto(para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada)...

0010751-11.2019.4.01.3300
 201933001056001

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JAIRO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Advg. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Advg. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Advg. : BA00051679 - JUVENILSON FERNANDES DE O JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Estando os autos na fase de liquidação do julgado, com minuta de RPV expedida (26.06.2020), é noticiado o passamento da parte autora (ocorrido em 04.10.2020) e requerida a habilitação neste feito de Rodrigo Jesus de Oliveira e Jaqueline Jesus de Oliveira (filhos do falecido), além de Rita dos Santos de Jesus - genitora, intitulada companheira e nomeada inventariante do espólio do de cujus, nos autos do Processo de Inventário n. 8167826-96.2020.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador. Tudo conforme petição, documentos qualificadores dos herdeiros, procurações, certidões de óbito e de união estável (esta pós-morte) e cópia da decisão naqueles autos proferida, juntados(as) em 25.01.2021.

Preliminarmente, como os sobreditos herdeiros vem a Juízo representados por causídico diferente das que originalmente patrocinaram a presente causa, cientifiquem-se estas sobre o ocorrido e cadastre-se o novo advogado, no polo ativo, de modo a viabilizar que acompanhe e cumpra as diligências que lhes serão determinadas, até ulterior deliberação deste Juízo acerca da habilitação postulada.

Passo seguinte, intimem-se os herdeiros a apresentarem, em 15 (quinze) dias, [1] comprovantes de residência, além de [2] certidão emitida pelo INSS, acerca da existência (ou não) de dependentes habilitados para usufruir pensão por morte, perante a Previdência Social, em face do falecimento de Jairo Gonçalves de Oliveira, acompanhada, se existentes, dos respectivos RG e CPF.

Na falta de pensionista(s), oficie-se o Juízo de Inventário solicitando informações a respeito do andamento ou desfecho do Processo n. 8167826-96.2020.8.05.0001, notadamente elucidando sobre qualificação de herdeiros e a respeito da partilha/destinação do Espólio de Jairo Gonçalves de Oliveira, inclusive no tocante ao crédito decorrente desta contenda.

Decorridos 15 (quinze) dias, sem adimplemento do quanto ora determinado aos habilitandos, arquivem-se os autos até o saneamento da sucessão processual. Contudo, sobrevindas documentação e informações satisfatórias, intime-se a parte ré, por 5 (cinco) dias, retornando-me conclusos.

0021151-21.2018.4.01.3300
201833000810011

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLAUDIO BENEDITO CONCEICAO CERQUEIRA
 Adv. : BA00039853 - MARIANA RIOS LIMA CRUZ
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARICE MARCHENA ROMAO TARDIO SANTOS
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da opção manifestada em 01.12.2020, expeçam-se: 1) precatório da monta principal, em favor do demandante, retendo 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios contratuais, estes em benefício do Escritório Nora & Vivas Advocacia (CNPJ: 29.564.032/0001-00); 2) Requisição de Pequeno Valor (RPV) da verba sucumbencial, igualmente em nome da referida sociedade advocatícia.

Na sequência, intimem-se os litigantes para manifestação, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

Não havendo impugnações, migrem-se os requisitórios de pagamento, suspendendo-se o andamento processual até a disponibilização do(s) respectivo(s) valor(es) em instituição bancária.

0036586-79.2011.4.01.3300
201133009386409

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ADEMIR QUEIROZ DOS SANTOS
 Adv. : BA00027993 - JOSE SOUZA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Daí decorre que, ao adequar o julgamento anteriormente realizado ao entendimento da TNU, a Turma Recursal não assegurou à parte autora a concessão da aposentadoria, mas apenas a averbação dos períodos especiais acima elencados.

Tendo a autarquia demonstrado que promoveu a aludida averbação, não vislumbro o descumprimento alardeado pela parte autora.

Intime-se.

Em seguida, nada sendo requerido, arquivem-se.

0030706-28.2019.4.01.3300
201933001191797

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIACI PEREIRA SANTOS DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante disso, considerando a imprescindibilidade de realização de audiência para o deslinde do feito e a necessidade de dar andamento ao processo, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe acerca da existência de interesse na realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento não presencial. Em caso positivo, deve a parte autora informar, de imediato, os nomes, e-mails e telefones celulares de cada um dos participantes (advogado, parte autora e testemunhas), bem como documento de identificação com foto (para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada)...

0049210-82.2019.4.01.3300
201933001365131

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FLORISVALDO BARBOSA SANTOS
 Adv. : BA00037044 - VALDINEI MENDONCA SANTOS
 Adv. : BA00055751 - SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Assim, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação do acionante para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça as divergências apontadas, com a devida comprovação, exibindo laudos periciais que embasaram o PPP correto, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra, com ônus

para si. Sem prejuízo, considerando o quanto deduzido pela autarquia previdenciária ré em sua peça de defesa, apontando a existência de irregularidades nos PPP's (Perfis Profissiográficos Previdenciários) apresentados, relativos aos períodos de 18/12/2010 a 07/12/2015 e 01/12/2016 a 30/11/2017, proceda o autor, em igual prazo, à correção das irregularidades apontadas, com exibição de novos Perfis Profissiográficos Previdenciários e/ou dos laudos periciais com base nos quais foram confeccionados...

0038593-97.2018.4.01.3300
201833000931000

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : DAMIANA DOS ANJOS CHAGAS
Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : FRANCISCO MENDES FERREIRA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de atualização dos cálculos, formulado pela parte autora em 08.10.2020, que embasaram a requisição de pagamento expedida, uma vez que o valor indicado no ofício requisitório será evoluído pelo TRF da 1ª Região - mediante incidência de correção monetária e juros de mora, desde a data-base informada -, antes da respectiva disponibilização em instituição bancária. Migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0013294-84.2019.4.01.3300
201933001071422

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FABIANO FERREIRA CANARIO
Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
Adv. : BA00048623 - FELIPE MACHADO CARNEIRO DE BARROS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Assim, determino a intimação do autor para que informe se renuncia às importâncias excedentes ao teto de 60 (sessenta) salários mínimos, ficando de logo ciente de que a informação de eventual renúncia deverá ser acompanhada de declaração nesse sentido subscrita pelo próprio renunciante ou de procuração com o poder específico de renunciar, bem como de que a ausência de renúncia importará na remessa do feito a uma das varas federais cíveis desta Seção Judiciária.

0044186-59.2008.4.01.3300
200833009047567

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : JOSE GERALDO RIBEIRO
Adv. : BA00024921 - VANESSA MARIA SIMON DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a possibilidade de influir na monta exequenda, sobreste-se a presente lide até o julgamento do Agravo de Instrumento n. 1032008-47.2020.4.01.0000 (documentado em 08.10.2020), manejado pelo INSS contra o ato judicial registrado em 26.06.2020. Sem notícia, por sessenta dias, à Secretaria para consulta processual. A ressaltar que, pela proximidade da data limite para sua inclusão no orçamento da União, já houve a migração do Precatório n. 336/2020 (cópia juntada em 28.06.2020), sem que tal medida cause prejuízo ao sobredito recorrente, porquanto expedido com bloqueio, ficando seu ulterior levantamento pendente de autorização deste Juízo (como explicitado no ato agravado).

Alusivamente à cessão de 87,5% (oitenta e sete vírgula cinco por cento) do valor que for creditado em conta judicial em nome do demandante, por força do referido precatório, para a empresa cessionária Mydas Gestão Patrimonial LTDA. (CNPJ: 30.889.186/0001-42) - consignada em Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios e requerida por petição/documentação apresentadas em 14.12.2020 -, determino a intimação da parte autora para que, em cinco dias, manifeste-se a respeito. Sem oposição, habilite-se Mydas Gestão Patrimonial LTDA como terceiro interessado, representada pelo advogado e sócio Daniel Moura Viana de Souza (CPF n. 826.702.855-20; OAB/BA n. 20.747). Na sequência, intimem-se os sócios da cessionária, a saber, o causídico que a representa, bem como Myron de Moura Maranhão (CPF n. 354.174.205-49), para apresentarem documento de identificação contendo foto, assinatura e CPF; além de comprovante de residência. Prazo: 5 (cinco) dias. Por fim, cumpra-se o disposto no primeiro parágrafo do presente ato.

0021726-29.2018.4.01.3300
201833000812817

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : ELIABE REIS MOTA
Adv. : BA00047307 - LUIZ ROBERTO BOMFIM LIMA
Adv. : SE00006835 - KARINA RAQUEL SILVA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nada a reconsiderar no ato judicial de 18.12.2020.

Igualmente descabe deferir a pretensão de execução independente dos honorários advocatícios contratados, que encerra a petição juntada em 08.01.2021.

A verba honorária advocatícia contratual não decorre diretamente da condenação, de maneira que não pode dar ensejo à liquidação autônoma.

Assim, falece a este Juízo competência para dirimir a lide existente entre procuradores e seu constituinte, que não contempla quaisquer das hipóteses previstas no artigo 109 da Carta Magna de 1988, traduzindo os honorários advocatícios pactuados, em verdade, conflito entre particulares.

De posse do seu título executivo, deverá o subscritor da petição executar seu crédito nas vias próprias.

Publique-se, inclusive para ciência acerca da transferência do valor residual para a conta do causídico, documentada pela CEF, em 15.01.2021.

Na sequência, arquivem-se com baixa.

0026510-49.2018.4.01.3300
201833000851106

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ALDA VISITACAO DE OLIVEIRA REPRESENTADA POR
JOSELITO SALES PONTE
Adv. : BA00038838 - NAYDMULLER CONCEICAO BARBOSA
DIAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA
Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Não há que se falar em liberação, em favor da advogada, de 20% (vinte por cento) do valor bloqueado, uma vez que não foi colacionado aos autos contrato de honorários de modo a embasar o pleito.

Intime-se a parte autora e, não havendo fato novo, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão a apresentação do termo de curatela definitivo ou prova da extensão do prazo de validade do termo de curatela provisório anteriormente apresentado.

0050171-23.2019.4.01.3300
201933001374826

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : REGINALDO DIAS COSTA
Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA
Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO
Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faculte-se a vista à parte autora.

Na sequência, retornem os autos conclusos para julgamento.

0031559-37.2019.4.01.3300
201933001198340

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSELIA MENEZES OLIVEIRA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sendo esse o contexto, entendo, a partir da leitura conjugada dos artigos 485, §5º, e 775, ambos do Código de Processo Civil, que a pretensão da parte autora implica, em verdade, renúncia à prática de atos executórios do título judicial constituído nestes autos.

Com efeito, uma vez proferida a sentença homologatória da transação, descabe acolher o pedido de desistência da ação, na forma em que deduzido pela parte

autora, ao passo que a desistência da execução do avençado prescinde, na espécie, de concordância do executado, como se extrai das normas processuais aludidas. Com tais razões, determino o arquivamento dos presentes autos, com a respectiva baixa...

0022212-48.2017.4.01.3300

201733000536952

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
Adv. : BA00041340 - JAMILE JAMBEIRO PORTELA
Adv. : BA00057533 - EDIMEIA LIMA DE ANDRADE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Renove-se a intimação da parte autora para cumprimento do quanto determinado no 4º (quarto) parágrafo do despacho de 18.12.2020.

Após, atendida a determinação, dar seguimento ao referido comando judicial.